



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 494/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder repasses, a título de subvenção, no valor de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, cujo valor se destina exclusivamente a custeio de cobertura de pagamentos de encargos trabalhistas e obrigações patronais, decorrentes de indenizações de ações trabalhistas ajuizadas e com trânsito em julgado.

§ 1º - O repasse a que refere este artigo, destinar-se-á exclusivamente a custeio de cobertura de pagamentos de encargos trabalhistas e obrigações patronais, honorários advocatícios decorrentes de indenizações de ações que já foram julgadas pela Justiça do Trabalho e com trânsito em julgado, resíduos de rescisões de contrato de trabalho, de que trata a Lei Municipal n. 390/2000, de 08 de fevereiro de 2000.

§ 2º - O repasse deverá ser feito em uma única parcela.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento - Programa do Exercício 2001, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--------------|------------------------------|----------|
| 01 | PODER EXECUTIVO | |
| 011000 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 08410032.040 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 3231 (249) | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.700,00 |

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

| | | |
|--------------|--------------------------|----------|
| 01 | PODER EXECUTIVO | |
| 010800 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 13754282.019 | SAÚDE PÚBLICA | |
| 3120 (196) | MATERIAL DE CONSUMO | 4.700,00 |



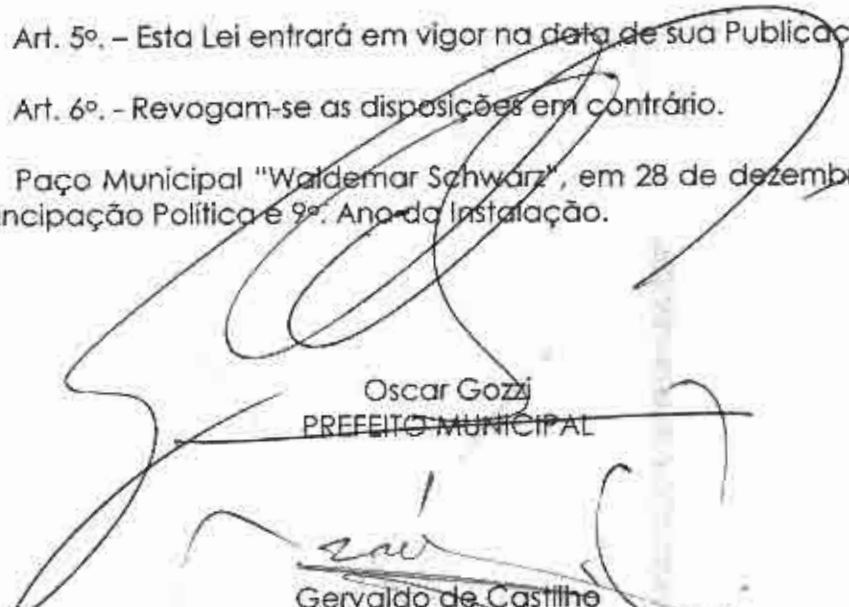
(Folha 02 - Lei n.º 494/2001, de 28 de dezembro de 2001)


Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

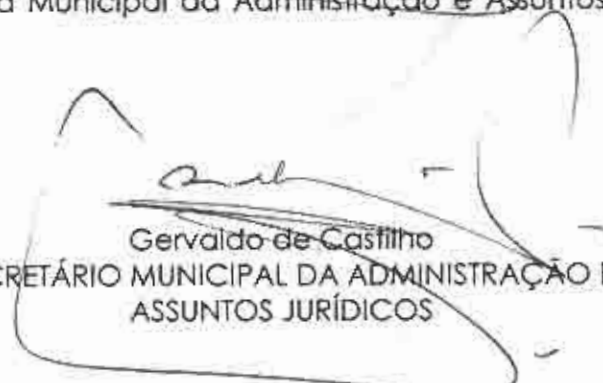
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 28 de dezembro de 2001, 11º Ano da Emancipação Política e 9º Ano da Instalação.


Oscar Gozi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de dezembro de 2001.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS